DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Editais 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2025.

*"Autoriza o Município de Canitar a contratar com a **DESENVOLVE SP** (Agência de Fomento do Estado de São Paulo), Operações de Crédito com outorga de Garantia e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 57/2025, Autógrafo nº 62/2025, aprovado em 18 de dezembro de 2025 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de CANITAR autorizado a celebrar com a **DESENVOLVE SP** (AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO), operações de crédito até o montante de **R$ 4.331.126,85 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, destinada a obras de infraestrutura urbana do Bairro Jardim Vitória II; Instalação de Reservatório de Água no Bairro Nova Canitar, e, Serviços de Desassoreamento e Limpeza da Estação de tratamento de Esgoto - ETE do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (Constituição Federal, art. 158, inciso IV) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (Constituição Federal, art. 159, inciso I, alínea b), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Artigo 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a **DESENVOLVE SP** (AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO), como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Artigo 4º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Artigo 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Artigo 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Canitar, 05 de janeiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito de Canitar.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2025.

"Dispõe sobre Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 59/2025, Autógrafo nº 63/2025, aprovado em 18 de dezembro de 2025 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Canitar, Estado de São Paulo uma área de terras constantes da matrícula nº 4536, correspondente a uma área total de 34.133,53 m², junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações:

"Inicia-se no marco 2B cravado nas margens da Estrada de Rodagem que acompanha a Estrada de Ferro Sorocabana, daí segue no rumo de 13º00'00" NE, numa distância de 255,00 metros, confrontando com a área remanescente (Matrícula nº 4537) até o marco 2, daí deflete a esquerda e segue, no rumo de 81º00'00" NO, numa distância de 110,50 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Irmãos Quagliato, até o marco 3; daí deflete a esquerda e segue no rumo de 16º00'00" SO, numa distância de 245,00 metros, junto ao caminho, na divisa com a Fazenda Santana de propriedade de Irmãos Quagliato, até o marco 4; daí deflete a esquerda e segue no rumo 86º00'00" NE, numa distância de 131,00 metros confrontando com a Estrada de Rodagem até o marco 2B, encerrando assim o perímetro". Área total: 34.133,53 m².

Parágrafo único: A área descrita no *caput* se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Artigo 2º. A incorporação ao perímetro urbano da área descrita no art. 1º tem por objetivo sua caracterização definitiva como imóvel urbano.

Artigo 3º. O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar o imóvel urbano descrito no *caput,* procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre o mesmo.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Canitar, 05 de janeiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito de Canitar.

refeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.591, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026.

***Sumula**: "Dispõe sobre a atualização monetária do valor da Unidade Fiscal do Município (U.F.M.), que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 097, de 18/12/2021:

DECRETA:

Art.1° A unidade Fiscal do Município (*U.F.M*) para o exercício de 2.026, passa a vigorar com o valor de (**R$ 139,17**/97,338993x101,723387)=**R$ 145,43** (*cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos),* equivalente a 4,50% *(quatro vírgula cinquenta por cento)* de majoração.

Parágrafo Único: O índice de atualização tem por parâmetro a tabela prática para cálculo de atualização monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Fonte: *(https://www.tjsp.jus.br/)*, considerando os índices consolidados e ou publicados entre o período de **JANEIRO a DEZEMBRO de 2.025**.

Art.2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 05 de JANEIRO de 2.026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre concessão de férias a servidora: Maria Sílvia Possarle, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora: "Maria Sílvia Porssarle", matrícula funcional nº 000961, período aquisitivo de 25/01/2024 a 24/01/2025, conforme especificado:

Nomenclatura	Data de Admissão	Período: (Aquisitivo)	Período: (Gozo de Férias)
000961 - MARIA SÍLVIA POSSARLE	25/01/2016	25/01/2024 à 24/01/2025	15/12/2025 à 13/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 05 de janeiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo **"JANEIRO/2026",** que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Concessão de férias conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos Órgãos Municipais vinculantes:

Nomenclatura	Período: (Aquisitivo).	Período: (Gozo de Férias).
001206 - ANDRÉA CAROLINA SILVA BRITO	15/03/2024 à 14/03/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000330 - CARLA REGINA TOTTI	18/06/2024 à 17/06/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000862 - CARLOS OTÁVIO DOS SANTOS CARDOSO	03/05/2024 à 02/05/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
001046 - CASSIANE CAMPIDELI GAZOLA RENOFIO	14/03/2024 à 13/03/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000713 - CHIRLEY ALVES DE SOUZA	22/02/2024 à 21/02/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000058 - CLÁUDIA VALERIA VIDO DUTRA	02/09/2024 à 01/09/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000983 - DAIANE MARIA GOMES MUNIZ SANCHES	02/06/2024 à 01/06/2025	05/01/2025 à 03/02/2025
000729 - DORIVAL BERTHO FILHO	13/04/2024 à 12/04/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000617 - EDECIL SOARES DE CAMPOS	02/07/2024 à 01/07/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000731 - FÁBIO JUNIOR DA SILVA	13/04/2024 à 12/04/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000864 - FERNANDO APARECIDO DE PAULA	08/05/2024 à 07/05/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000977 - FERNANDO VILAS BOAS	03/05/2024 à 02/05/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000822 - ISRAEL INÁCIO	05/12/2024 à 04/12/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000296 - JAMES SEBASTIÃO DE LIMA	04/01/2025 à 03/01/2026	05/01/2026 à 03/02/2026
000592 - JOSIANE APARECIDA GALVÃO	02/04/2024 à 01/04/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000535 - LÁZARO TEIXEIRA	03/04/2024 à 02/04/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000340 - LÉIA DOS SANTOS LARA	02/08/2024 à 01/08/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000865 - LUIS CÍCERO DOS SANTOS	08/05/2024 à 07/05/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
001105 - MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	03/03/2024 à 02/03/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000820 - MICHELLE DE ARAÚJO MANTOVANI	20/10/2024 à 19/10/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
001055 - ROSÂNGELA DE FÁTIMA DE LIMA DURÃO	04/01/2025 à 03/01/2026	05/01/2026 à 03/02/2026
000801 - SAMUEL DOS SANTOS	07/06/2024 à 06/06/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000364 - SANDRO PIMENTEL DE LIMA	09/02/2024 à 08/02/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000374 - SILMARA DE OLIVEIRA	06/04/2024 à 05/04/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000830 - SILVANA MACHADO LEME	11/01/2025 à 10/01/2026	12/01/2026 à 10/02/2026
000329 - SUELENA F RODRIGUES MACEDO	04/02/2024 à 03/02/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
001104 - THAYS GABRIELA GIMENES DE ARAÚJO	03/03/2024 à 02/03/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
000529 - VIVIANE DE FÁTIMA DA SILVA	03/04/2024 à 02/04/2025	05/01/2026 à 03/02/2026

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 05 de janeiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre concessão de férias a servidora: Marta Aparecida Silva Santos, matricula funcional nº 00086, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora: "Marta Aparecida Silva Santos", matricula funcional nº 00086, período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025, conforme especificado:

Nomenclatura	Data de Admissão	Período: (Aquisitivo)	Período: (Gozo de Férias)
000086-MARTA APARECIDA SILVA SANTOS	08/03/1995	09/03/2024 à 08/03/2025	12/01/2026 à 10/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 05 de janeiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores municipais vinculantes ao Programa de trabalho "FUNDEB", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados, vinculantes ao Programa de trabalho "FUNDEB", conforme períodos aquisitivos especificados:

Nomenclatura	Data de Admissão	Período Aquisitivo	Período Gozo de Férias
ADRIANA APARECIDA IGNÁCIO	06/02/1998	07/02/2024 A 06/02/2025	05/01/2026 a 28/01/2026
ADRIANA ELIZA M. DE P. GARCIA	01/02/2001	01/02/2024 A 31/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
ADRIANO GIMENES	02/03/1998	03/03/2024 A 02/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
ADRIANO GIMENES	02/01/2009	03/01/2025 A 02/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
ALESSANDRA GIMENEZ NICOLINI	06/02/1998	06/02/2024 A 05/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
ALEXANDRE MARCATO	06/02/2023	07/02/2024 A 06/02/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
ALINE ANTONIA MARREGA AMARAL	03/03/2008	04/03/2024 A 03/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
ANA PAULA BENGOZI BIUSSI SAMPAIO	06/02/2023	07/02/2024 A 06/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
BEATRIZ GOMES DA COSTA	01/02/2010	01/02/2024 A 31/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
CLÁUDIA XIM. DA SILVA GARRIDO	06/02/1998	06/02/2024 A 05/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
CLÁUDIO LEME DA SILVA	01/02/2001	01/02/2024 A 31/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
CRISTIANE DE OLIVEIRA FERRONI	01/02/2001	13/03/2024 A 12/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
DANIELI CRISTINA ESPIRITO SANTO	06/02/1998	06/02/2024 A 05/02/2025	05/01/2026 a 28/01/2026
DANILA NUNES DA SILVA	07/04/2003	08/04/2024 A 07/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
DENISE DOS SANTOS	22/02/2010	22/02/2024 A 21/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
EDICLEIA ALEXANDRA RAZZÉ	07/04/2003	08/04/2024 A 07/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
ELAINE REGINA GIMENEZ	01/02/2001	01/02/2024 A 31/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
EMERSON GONÇALVES	14/02/2011	14/02/2024 A 13/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
EUNICE PICOLI	07/02/2008	07/02/2024 A 06/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
FELIPE EZEQUIEL JACOB	24/01/2020	24/01/2024 A 23/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
GRAZIELLA CURI DOS SANTOS	06/02/2023	07/02/2024 A 06/02/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
IARA DA COSTA RUSSO	01/02/2001	01/02/2024 A 31/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
IZABEL CRISTINA CALEGARE	24/07/2023	24/07/2024 A 23/07/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
IZABELA CRISTINA RODRFIGUES DA SILVA	24/07/2023	24/07/2024 A 23/07/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
JANAINA RUDINISKI GARCIA	02/02/2009	02/02/2024 A 01/02/2025	05/01/2026 a 22/01/2026
JULIANA RUSSO TAVARES GIMENES	02/02/2009	02/02/2024 A 01/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
KATIA REGINA ROSSINI DE ALMEIDA	13/02/2007	13/02/2024 A 12/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

MARCIA CAVATONI DA C. MAGALHÃES	22/01/2014	22/01/2024 A 21/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MARCIA MARIA FELICIANO	02/03/1998	03/03/2024 A 02/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MARCIA REGINA SAQUETI	01/02/2005	01/02/2024 A 31/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MARCOS AURELIO MARCELINO	06/02/1998	06/02/2024 A 05/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MARIA APARECIDA RIBEIRO	01/03/2018	02/03/2024 A 01/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MARIA RAFAELA CAZULA	24/07/2023	24/07/2024 A 23/07/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
MAYARA ALMEIDA DOMINGUES	24/07/2023	24/07/2024 A 23/07/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
MIRELLA MARRICHI MAIA	10/04/2023	10/04/2024 A 09/07/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
MIRIAN S. MAG. DA SILVA RIBEIRO	26/07/1993	27/07/2024 A 26/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MIRIAN SUELI MAG. DA S.RIBEIRO	07/02/2008	07/02/2024 A 06/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
NATALIA MARIA BISCAIM	25/01/2016	25/01/2024 A 24/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
NATALINA FATIMA DE ALMEIDA	02/02/2009	02/01/2024 A 01/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
OLGA AKICO MIAMOTO MICHIGUCHI	06/02/2023	07/02/2024 A 06/02/2025	05/01/0026 A 03/02/2026
RICARDO DA SILVA FRANCO	06/02/2023	07/02/2024 A 06/02/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
ROBERTA GOMES FABRO FRANCA	05/04/2010	06/04/2024 A 05/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES	11/04/2016	12/04/2024 A 11/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
RODRIGO AUGUSTO DE MELLO	01/02/2001	01/02/2024 A 31/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
ROSANA LEME GARCIA VENEGA	02/02/2009	02/02/2024 A 01/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
SABRINA BUENO DIAS BARBOSA	09/02/2012	09/02/2024 A 08/02/2025	05/01/2026 a 28/01/2026
SANDRA R DE OLIVEIRA FELICIANO	02/04/2003	03/042024 A 02/04/2025	05/01/2026 a 28/01/2026
SILVANA DE CARVALHO DEOLINDO	24/07/2023	24/07/2024 A 23/07/2025	05/01/2026 A 03/02/2026
SILVIA MARIA RODRIGUES	06/02/1998	06/02/2023 A 05/02/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
SILVIA REGINA SANT. MARGONATO	22/01/2014	22/01/2024 A 21/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
SOLANGE DE JESUS BACHIEGA	07/04/2003	08/04/2024 A 07/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
SUELEN SILVERIO DE OLIVEIRA	01/02/2010	01/02/2024 A 31/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
VALDETE MENDES	22/02/2010	22/02/2024 A 21/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
YEDA MARIA VIDO	06/02/2023	07/02/2024 A 06/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 05 de janeiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: educacao@canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 01/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CANITAR**, por sua secretária que esta subscreve, **FAZ SABER**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital nº 001/2021 – Concurso Público, **FAZ SABER** que ficam **CONVOCADOS** os Candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, para os empregos de **"Oficial de Escola 02 (duas) vagas e Secretário de Escola (01) vaga",** para se apresentarem nos próximos **10 (dez)** dias corridos a contar da sua publicação, conforme item 8,3 do edital 001/2021 no período da manhã das 08:00 às 12:00 horas e a tarde das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Educação, sito à Rua Vereador Pedro Macedo, nº 437 – Centro, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, visando manifestarem a intenção de serem contratados em caráter EFETIVO, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

OFICIAL DE ESCOLA

CLASS.	NOME	NOTA FINAL
09	JULIANE TEIXEIRA	77,50
10	MATHEUS HENRIQUE VICENTE GODOY	77,50

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASS.	NOME	NOTA FINAL
09	TALITA APARECIDA BOTELHO	80,00

Faz Saber ainda, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer na data, hora e no local acima estabelecido.

Canitar, 05 de janeiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal de Canitar

MARIA DE FATIMA ALONSO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação